



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ 83.528.638/0001-27

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2014 DE 28 DE MARÇO DE 2014.

CRIA O CARGO SOB A FORMA DE EMPREGO PÚBLICO DESTINADO A ATENDER O PROGRAMA ODONTOSESC.

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art. 1º Fica criado na forma do §1º do art. 1º da Lei Complementar n.º 014 de 30 de maio de 2007, o emprego público para a execução do programa Odontosec, bem como o número de vagas, carga horária semanal e requisitos para o seu preenchimento:

Designação do Emprego	Requisitos	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Salário Base Inicial Mensal
Dentista	Diploma de conclusão no curso de Odontologia e Registro junto ao Respectivo Conselho	40 Hrs.	02	R\$ 3.414,72
Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	Diploma e/ou Certificado de Conclusão do curso de Auxiliar de Consultório Dentário	40 Hs.	01	R\$ 724,00

Art. 2° Para o provimento do emprego público referido no artigo primeiro desta lei, poderá o Executivo Municipal proceder a contratação de profissional em caráter temporário

§ 1° Em face da excepcionalidade e urgência na contratação de que trata este artigo, fica a Administração Municipal dispensada da realização de processo seletivo para o provimento do emprego público.

§ 2° A contratação temporária prevista neste artigo deverá ser firmada por prazo determinado, com início em 07 de julho de 2014 e com termo final para 16 de setembro de 2014.

Art. 3° O servidor ocupante do emprego público criado por esta lei estará submetido ao Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 4° As condições previstas no artigo 3° no que couber, deverão constar do contrato a ser firmado com o servidor contratado.

Art. 5° Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente ou suplementares se necessário, obedecidos os limites a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Major Vieira, 19 de maio de 2014.

SILVIO KIZEMA – Presidente da Câmara

Obs. Este Projeto de lei complementar originou-se do projeto de lei ordinária 013/2014, na forma da lei orgânica municipal

PROJETO DE LEI N.º XX DE XX DE XX 2014

“XXXXXXXXXXXXXXXXXX”

.....